



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Ata da Sessão Plenária Extraordinária nº 1.979, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, realizada no dia 26 de agosto de 2024, por videoconferência.

1 Aos vinte e seis dias do mês de agosto, do ano de dois
2 mil e vinte e quatro, às dezenove horas, reuniu-se, através de videoconferência, o Plenário
3 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão
4 Extraordinária nº 1.979, convocada na forma que dispõe o inciso V do Art. 86, do seu
5 Regimento e, conforme a CI nº 005/2024-CRT: “ Considerando o previsto no §1º do art. 16
6 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, que dispõe sobre o prazo de protocolização da
7 proposta de composição do Plenário dos Creas, sendo o mesmo 31/08 de cada ano;
8 Considerando que em decorrência das dificuldades das entidades de classes e intuições de
9 ensino de conseguirem as documentações e registros em cartórios, esta comissão reaprazou
10 por diversas oportunidades, a data limite para apresentação ou cumprimento de exigência
11 documentais das mesmas, o que surtiu o efeito esperado para a maioria dos processos das
12 EC e das IES, o que acarretou em adiar ao máximo possível o prazo para avaliação da CRT;
13 Considerando que na data da última Reunião Plenária Ordinária os membros desta CRT
14 estavam licenciados, não sendo possível o relato dos processos; Solicitamos apreciação
15 dessa Presidência, para realização de Sessão Plenária Extraordinária no dia 26/08/2024, para
16 deliberar sobre as seguintes propostas: Proposta nº 001/2024-CRT - Definição do número
17 total de Conselheiros para o Plenário do CREA-PE, no exercício de 2025; Proposta nº
18 002/2024-CRT - Propõe homologação das revisões dos documentos das Entidades de Classe
19 e Instituições de Ensino para fins de renovação de registro, no exercício de 2024; e, Proposta
20 nº 003/2024-CRT - Propõe composição do Plenário do CREA-PE, no exercício de 2025.”
21 Presidiu a sessão o Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena - Presidente. **1.**
22 **Verificação de Quórum.** Havendo quórum regulamentar, **o Senhor Presidente** declarou
23 abertos os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária nº 1.979, do Crea-PE. **Presentes à sessão**
24 **os Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Alberto Lopes Peres Júnior, Alexandre Monteiro
25 Ferreira Barros, Alexandre Valença Guimarães, Apolônio Guilherme Costa de Melo, Assis
26 Lins de Lacerda Filho, Audenor Marinho de Almeida, Bruno Henrique de Oliveira Lagos,
27 Burguivol Alves de Souza, Cássio Victor de Melo Alves, Cecília Lira Melo de Oliveira
28 Santos, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Cláudia Ramos de Oliveira, Clóvis Correa de
29 Albuquerque Segundo, Débora Cristina Pereira Valões, Eliana Barbosa Ferreira, Fernando
30 Henrique Ferreira de Alves Melo, Giani de Barros Camara Valeriano, Gustavo de Lima
31 Silva, Henrique Fernandes da Câmara Neto, José Adolfo Azevedo Ximenes, José
32 Constantino da Silva Filho, José Diniz Madruga Filho, José Jéferson do Rêgo Silva, Lilia
33 Albuquerque da Silva, Luiz Carlos dos Santos Borges, Luiz Fernando Bernhoeft, Marco
34 Antônio de Araújo Melo, Mozart Bandeira Arnaud, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho,
35 Pedro Paulo da Silva Fonsêca, Robstaine Alves Saraiva, Ronaldo Borin, Roseanne Maria
36 Leão Pereira de Araújo, Rosely Ângela de Souza Monteiro, Rubeni Cunha dos Santos,
37 Stênio de Coura Cuentro, Tácito Quadros Maia e Thomas Fernandes da Silva. **2.**
38 **Comunicados. 2.1. Licenças. O 1º Diretor-Administrativo Conselheiro Ronaldo Borin**
39 **procedeu à leitura das licenças encaminhadas à presidência. Licenciaram-se os seguintes**
40 **Conselheiros:** Alberto de Barros Lima, Alfredo José Matias Campelo, Eduardo Antônio
41 Maia Lins, Ermes Ferreira Costa Neto, Ernando Alves de Carvalho Filho (01/06/2024 a
42 01/08/2024), Everdelina Roberta Araújo de Meneses (15/05/2024 a 15/08/2024) Flávio
43 Rubem Accioly Campos Filho, Francisco de Assis Jurubeba (08/04/2024 a 29/08/2024),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

44 Hilda Wanderley Gomes, Hugo Ricardo Arantes, José Carlos Pacheco dos Santos, Lucila
45 Ester Prado Borges, Luiz Moura de Santana, Mário Ferreira de Lima Filho, Regina Celli
46 Lins de Oliveira, Silvânia Maria da Silva. **Protocolo nº 200246206/2024. Proposta nº**
47 **001/2024, da Comissão de Renovação do Terço – CRT. Assunto:** Definição do número
48 total de Conselheiros para o Plenário do CREA-PE, no exercício de 2025. **Relator:**
49 Conselheiro Bruno Henrique de Oliveira Lagos. **Relatório:** Trata-se da necessidade de
50 realização de recomposição do Plenário, respeitando a representatividade e distribuição dos
51 profissionais registrados e quites com este Conselho por categoria e modalidade
52 profissional. **Análise:** Alínea “a” do inciso II do art. 5º da Resolução nº 1.071, de 15 de
53 dezembro de 2015. **Fundamentação:** considerando a necessidade de realização de
54 recomposição do Plenário, respeitando a representatividade e distribuição dos profissionais
55 registrados e quites com este Conselho por categoria e modalidade profissional;
56 considerando que o Crea-PE possui infraestrutura e disponibilidade financeira para este fim,
57 uma vez que para o exercício de 2024 o número total de Conselheiros no Plenário deste
58 Regional foi 51 (cinquenta e um), conforme Decisão Plenária PL/PE-142/2023. **Voto:** pela
59 manutenção do número de representantes do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2025,
60 permanecendo 51 (cinquenta e uma) representações, a serem distribuídas conforme a seguir:
61 08 (oito) representantes das Instituições de Ensino Superior; e 43 (quarenta e três) vagas
62 restantes para representantes das Entidades de Classe de profissionais de nível superior.
63 **Julgamento:** aprovada, por unanimidade, pela manutenção do número de representantes do
64 Plenário do Crea-PE para o exercício de 2025, permanecendo 51 (cinquenta e uma)
65 representações, a serem distribuídas conforme a seguir: 08 (oito) representantes das
66 Instituições de Ensino Superior; e 43 (quarenta e três) vagas restantes para representantes
67 das Entidades de Classe de profissionais de nível superior. Não houve abstenção. **3.2.**
68 **Protocolo nº 200246207/2024. Proposta nº 002/2024, da Comissão de Renovação do**
69 **Terço – CRT. Assunto:** Homologação das revisões dos documentos das Entidades de
70 Classe e Instituições de Ensino para fins de renovação de registro, no exercício de 2024.
71 **Relator:** Conselheiro Bruno Henrique de Oliveira Lagos. **Relatório:** Trata-se da
72 necessidade de atender rigorosamente ao disposto na Resolução nº 1.070/2015, do Confea,
73 ao proceder à revisão anual dos registros das instituições de ensino superior e entidades de
74 classes com assento no Plenário do Crea-PE, visando à atualização das informações
75 constantes de seus registros, para fins de parcerias e participação na Composição do Plenário
76 deste Regional o exercício seguinte. **Análise:** Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de
77 2015; Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015. **Fundamentação:** considerando esta
78 Comissão de Renovação do Terço – CRT atendeu rigorosamente ao disposto na Resolução
79 nº 1.070/2015, do Confea, ao proceder à revisão anual dos registros das instituições de
80 ensino superior e entidades de classes com assento neste Plenário, visando à atualização das
81 informações constantes de seus registros; considerando que após a realização da revisão
82 documental nos registros das mesmas, encontram-se com pareceres FAVORÁVEIS para
83 participação na composição do Plenário deste Regional para exercício de 2025, bem como
84 com a possibilidade de estabelecimento de parcerias com este Conselho as EC e IES listadas
85 a seguir: Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco - AESPE -
86 Deliberação nº 06/2024; Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Sertão de
87 Pernambuco - ASSEA - Deliberação nº 10/2024; Associação Pernambucana de Engenheiros
88 Florestais - APEEF - Deliberação nº 11/2024; Associação dos Geólogos de Pernambuco -
89 AGP - Deliberação nº 19/2024; Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco –
90 AEP-PE - Deliberação nº 20/2024; Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco - SENGE -
91 Deliberação nº 21/2024; Associação Nordeste-Brasileira de Engenharia de Minas -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

92 ANBEM - Deliberação nº 22/2024; Associação dos Engenheiros Ambientais e dos
93 Engenheiros Ambientais Sanitaristas de Pernambuco - AEAMBS - Deliberação nº 23/2024;
94 Associação Brasileira de Engenheiros Civis Departamento de Pernambuco - ABENC-PE –
95 Deliberação nº 24/2024; Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Pernambuco -
96 IBAPE-PE - Deliberação nº 26/2024; Universidade Federal de Pernambuco - UFPE - Centro
97 de Tecnologia – Deliberação nº 07/2024; Universidade Federal Rural de Pernambuco -
98 UFRPE - Deliberação nº 08/2024; Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA -
99 Deliberação nº 12/2024; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
100 Pernambuco - IFPE - Deliberação nº 13/2024; Universidade de Pernambuco – UPE/POLI -
101 Deliberação nº 14/2024; Faculdade de Boa Viagem - FBV – Deliberação nº 16/2024;
102 Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP – Deliberação nº 17/2024; e a Faculdade
103 de Ciências Agrárias de Araripina - FACIAGRA - Deliberação nº 18/2024; considerando
104 que as demais entidades de classes, após diversos comunicados requerendo a apresentação
105 dos documentos contidos da Resolução nº 1.070/2015, as mesmas não cumpriram o
106 normativo em tempo hábil, de modo que PERMANECERÃO com seus REGISTROS
107 TEMPORARIAMENTE SUSPENSOS, até a sua regularização, conforme relacionadas a
108 seguir: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pernambuco – AEAPE; Associação dos
109 Profissionais de Engenharia Eletrônica e Telemática – APEET; e a Associação Profissional
110 dos Engenheiros Eletricistas de Pernambuco – APEE-PE; e por fim, considerando ainda, que
111 as entidades Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pernambuco – AEAPE,
112 Associação dos Profissionais de Engenharia Eletrônica e Telemática – APEET, Associação
113 Profissional dos Engenheiros Eletricistas de Pernambuco – APEE-PE, estariam em processo
114 de renovação de suas vagas, em razão de estarem sem indicação de representante desde o
115 exercício de 2016, em virtude da suspensão continuada de seus respectivos registros, pela
116 não homologação da revisão documental constante e subsequente, desde o citado ano, de
117 modo que mesmo que se regularizassem após a data de hoje, não mais poderão participar do
118 processo de composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2025, em razão de não
119 haver tempo hábil para tratamentos das informações porventura fossem apresentadas, a esta
120 CRT e posteriormente ao Plenário, uma vez que a proposta de composição após sua
121 aprovação seguirá para homologação do Confea, até o dia 31 de agosto de 2024, conforme
122 previsto no § 1º do art. 16, da Resolução nº 1.071/2015, do Confea. **Voto:** a) pelo
123 deferimento da revisão anual dos registros das entidades de classes e instituições de ensino
124 superior a seguir: Associação Brasileira de Engenheiros Civis Departamento de Pernambuco
125 – ABENC-PE; Associação dos Engenheiros Ambientais e dos Engenheiros Ambientais
126 Sanitaristas de Pernambuco – AEAMBS-PE; Associação dos Engenheiros de Pesca de
127 Pernambuco – AEP-PE; Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de
128 Pernambuco – AESPE; Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Sertão de Pernambuco
129 – ASSEA; Associação dos Geólogos de Pernambuco – AGP; Associação Nordeste-
130 Brasileira de Engenharia de Minas – ANBEM; Associação Pernambucana de Engenheiros
131 Florestais – APEEF; Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Pernambuco – IBAPE-
132 PE; Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco – SENGE/PE; Autarquia do Ensino Superior
133 de Garanhuns – AESGA; Faculdade de Boa Viagem – FBV; Faculdade de Ciências Agrárias
134 de Araripina – FACIAGRA; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
135 Pernambuco – IFPE; Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP; Universidade de
136 Pernambuco – UPE/POLI; Universidade Federal de Pernambuco – UFPE – Centro de
137 Tecnologia; e a Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE; ; b) pela permanência
138 da SUSPENSÃO TEMPORÁRIA dos registros das entidades de classes até a sua
139 regularização perante este Crea-PE, conforme a seguir: Associação dos Engenheiros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

140 Agrônomos de Pernambuco – AEAPE; Associação dos Profissionais de Engenharia
141 Eletrônica e Telemática – APEET; e da Associação Profissional dos Engenheiros Eletricistas
142 de Pernambuco – APEE-PE; e c) ressaltar que estas ECs com registros temporariamente
143 suspensos, mesmo que se regularizem após a data de hoje, não mais poderão participar do
144 processo de composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2025, em razão de não
145 haver tempo hábil para tratamentos das informações porventura fossem apresentadas a esta
146 CRT e posteriormente ao Plenário, uma vez que a proposta de composição aprovada, seguirá
147 imediatamente para homologação do Confea, para atendimento ao previsto no § 1º do art.
148 16, da Resolução nº 1.071/2015, daquele Federal. **Julgamento:** por maioria, com 34 (trinta e
149 quatro) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário do Conselheiro Alexandre Valença
150 Guimaraes, a) pelo deferimento da revisão anual dos registros das entidades de classes e
151 instituições de ensino superior a seguir: Associação Brasileira de Engenheiros Civis
152 Departamento de Pernambuco - ABENC-PE; Associação dos Engenheiros Ambientais e dos
153 Engenheiros Ambientais Sanitaristas de Pernambuco - AEAMBS-PE; Associação dos
154 Engenheiros de Pesca de Pernambuco - AEP-PE; Associação dos Engenheiros de Segurança
155 do Trabalho de Pernambuco - AESPE; Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Sertão
156 de Pernambuco - ASSEA; Associação dos Geólogos de Pernambuco - AGP; Associação
157 Nordeste-Brasileira de Engenharia de Minas - ANBEM; Associação Pernambucana de
158 Engenheiros Florestais - APEEF; Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de
159 Pernambuco - IBAPE-PE; Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco - SENGE/PE;
160 Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA; Faculdade de Boa Viagem - FBV;
161 Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina - FACIAGRA; Instituto Federal de Educação,
162 Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE; Universidade Católica de Pernambuco -
163 UNICAP; Universidade de Pernambuco - UPE/POLI; Universidade Federal de Pernambuco
164 - UFPE - Centro de Tecnologia; e a Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE; ;
165 b) pela permanência da **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** dos registros das entidades de classes
166 até a sua regularização perante este Crea-PE, conforme a seguir: Associação dos
167 Engenheiros Agrônomos de Pernambuco - AEAPE; Associação dos Profissionais de
168 Engenharia Eletrônica e Telemática - APEET; e da Associação Profissional dos Engenheiros
169 Eletricistas de Pernambuco - APEE-PE; e c) ressaltar que estas ECs com registros
170 temporariamente suspensos, mesmo que se regularizem após a data de hoje, não mais
171 poderão participar do processo de composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de
172 2025, em razão de não haver tempo hábil para tratamentos das informações porventura
173 fossem apresentadas a esta CRT e posteriormente ao Plenário, uma vez que a proposta de
174 composição aprovada, seguirá imediatamente para homologação do Confea, para
175 atendimento ao previsto no § 1º do art. 16, da Resolução nº 1.071/2015, daquele Federal.
176 Absteve-se de votar a Conselheira Lilia Albuquerque da Silva. **3.3. Protocolo nº**
177 **200246208/2024. Proposta nº 003/2024, da Comissão de Renovação do Terço – CRT.**
178 **Assunto:** Composição do Plenário do Crea-PE, no exercício de 2025. **Relator:** Conselheiro
179 Bruno Henrique de Oliveira Lagos. **Relatório:** Trata-se do atendimento ao disposto na
180 alínea “a” do inciso II do art. 5º da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015,
181 referente à definição do número de Conselheiros representativos das entidades de classe dos
182 profissionais, conforme Deliberação exarada por esta CRT, que aprovou o quantitativo de 43
183 (quarenta e três) representantes das Entidades de Classe de Profissionais de Nível Superior e
184 08 (oito) representantes das Instituições de Ensino Superior, a Comissão de Renovação do
185 Terço encaminha para apreciação e homologação do Plenário deste Regional, a Proposta de
186 Composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2025. Fundamentação:
187 considerando o preenchimento da Planilha de Composição dos Plenários dos Creas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

188 disponibilizada pelo Confea, conforme detalhamento a seguir: Tabelas: I – Distribuição de
189 profissionais de nível superior por grupo/categoria e modalidade: foi efetuado no sistema
190 corporativo deste Regional, o levantamento do número de profissionais de nível superior
191 adimplentes com a anuidade do exercício anterior, até 31/12/2023 e relacionados por grupo e
192 modalidade, de acordo com a Tabela de Títulos disponibilizada por esse Federal; II –
193 Número total de representações das entidades de classe de profissionais de nível superior e
194 das instituições de nível Superior; foi inserido a informação, referente ao número de 51
195 (cinquenta e um) Conselheiros que comporão o Plenário do Crea-PE para o exercício de
196 2025, conforme contido na Deliberação nº 027/2024-CRT, a ser apreciado em Sessão
197 Plenária do Crea-PE; III – Cálculo da proporcionalidade entre grupos/categorias e
198 modalidades – Nível Superior; a tabela supracitada foi construída seguindo os dados
199 constantes nas Tabelas I e II, bem como considerando a necessidade de adequar
200 concomitantemente e proporcionalmente os mandatos em curso, as manutenções de Câmaras
201 Especializadas e a representação mínima das Entidades de Classe que possui associados de
202 uma única modalidade profissional, de modo que foram realizados os seguintes ajustes:
203 Ajuste 1 – Os restos fracionários do grupo AGRONOMIA foram cedidos ao grupo
204 ENGENHARIA, considerando que este último está mais próximo de um número inteiro,
205 conforme disposto no inciso II do art. 11 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea; Ajuste 2 –
206 Foi destinada 1 (uma) vaga do grupo ENGENHARIA para o grupo AGRONOMIA, visando
207 a garantia da Câmara Especializada, considerando sua relevância para ações de fiscalização
208 da modalidade e consequentemente, a defesa da sociedade; Ajuste 3 – detalhamento a
209 seguir: 3.1. Transferência de 2,376 vagas da modalidade de Civil para a modalidade de
210 Segurança do Trabalho, a fim de garantir a manutenção dos mandatos em curso, conforme
211 disposto na alínea “b” do art. 10 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, bem como garantir
212 mais 1 (um) representante para manutenção da referida câmara, conforme disposto no
213 parágrafo único do art. 13 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, considerando sua
214 relevância para ações de fiscalização da modalidade e consequentemente, a defesa da
215 sociedade.3.2. Os restos fracionários das modalidades de Civil (0,761), Mecânica/Metalurgia
216 (0,618), e Agrimensura (0,360) que somados totalizam (1,739) foram transferidos para as
217 modalidades de Elétrica (0,216), Química (0,362) e Geominas (1,151) conforme as
218 considerações a seguir: a) Elétrica – porque está próximo de um número inteiro; b) Química
219 – porque está próximo de um número inteiro, bem como garantir a manutenção de mandato
220 em curso, conforme disposto na alínea “b” do art. 10 da resolução nº 1.071/2015, do Confea;
221 c) Geominas – garantir a manutenção de 1 (um) mandato em curso, conforme disposto na
222 alínea “b” do art. 10 da resolução nº 1.071/2015, do Confea, bem como garantir mais 1 (um)
223 representante para manutenção da referida câmara, conforme disposto no parágrafo único do
224 art. 13 da resolução nº 1.071/2015, do Confea, considerando sua relevância para ações de
225 fiscalização da modalidade e consequentemente, a defesa da sociedade.3.3. Transferência de
226 2,559 vagas da modalidade de Agronomia para a modalidade de Florestal, a fim de garantir
227 a manutenção de 2 (dois) mandatos em curso, conforme disposto na alínea “b” do art. 10 da
228 Resolução nº 1.071/2015, do Confea, bem como garantir mais 1 (um) representante para
229 manutenção da referida câmara, conforme disposto no parágrafo único do art. 13 da
230 resolução nº 1.071/2015, do Confea, considerando sua relevância para ações de fiscalização
231 da modalidade e consequentemente, a defesa da sociedade; e o Ajuste 4 – Não houve; IV –
232 Cálculo de proporcionalidade entre entidades de classe de profissionais de nível superior;
233 demonstra o número de vagas destinadas a cada Entidade de Classe de profissionais de Nível
234 Superior que comporão o Plenário; V – Representação das instituições de ensino superior;
235 demonstra a distribuição das vagas destinadas a cada uma das Instituições de Ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

236 Superior que comporão o Plenário; VI – Distribuição das representações entre
237 grupos/categorias para as entidades de classe e instituições de ensino superior; demonstra a
238 Composição do Plenário do Crea-PE para o exercício 2025, conforme a seguir: GRUPO
239 ENGENHARIA: Pelas Entidades de Classe, têm-se: na Modalidade Civil: 21; na
240 Modalidade Eletricista: 7; na Modalidade Mecânica e Metalurgia: 4; na Modalidade
241 Química: 2; na Modalidade Geologia e Minas: 2; na Modalidade Agrimensura: 0; e na
242 Modalidade Segurança do Trabalho: 3. E pelas Instituições de Ensino Superior têm-se: na
243 Modalidade Civil: 4; na Modalidade Eletricista: 0; na Modalidade Mecânica e Metalurgia: 1;
244 na Modalidade Química: 0; na Modalidade Geologia e Minas: 1; na Modalidade
245 Agrimensura: 0; e na Modalidade Segurança do Trabalho: 0. GRUPO AGRONOMIA: Pelas
246 Entidades de Classe, têm-se: na Modalidade Agronomia: 2; Modalidade Florestal: 3. E pelas
247 Instituições de Ensino Superior têm-se: na Modalidade Agronomia: 2; e VII – Distribuição
248 das Representações por Grupo/Categorias e Modalidades Profissionais: demonstra a
249 distribuição das representações por Grupo/Categorias e Modalidades profissionais, bem
250 como a distribuição das vagas do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2025 e os dois
251 anos subsequentes. Voto: aprovar a Proposta de Composição do Plenário do Crea-PE para o
252 exercício de 2025, elaborada pela CRT, conforme detalhamento a seguir: I) Acatar os ajustes
253 propostos por esta Comissão na TABELA III – Cálculo da proporcionalidade entre
254 grupos/categorias e modalidades – Nível superior; II) Distribuir as 18 (dezoitos) vagas a
255 serem renovadas conforme a seguir: a) MODALIDADE CIVIL – As 07 (sete) vagas, são
256 relativas à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e serão preenchidas da
257 seguinte forma: o Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco – SENGE-PE
258 indicará 02 (dois) representantes; o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de
259 Pernambuco – IBAPE-PE indicará 01 (um) representante; a Associação de Engenheiros
260 Ambientais e Engenheiros Ambientais e Sanitaristas de Pernambuco - AEAMBS indicará 01
261 (um) representante; e a Associação Brasileira de Engenheiros Civis Departamento de
262 Pernambuco - ABENC indicará 3 (três) representantes; b) MODALIDADE ELÉTRICA –
263 As 03 (três) vagas são relativas à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e
264 serão preenchidas pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco – SENGE-PE;
265 c) MODALIDADE GEOLOGIA E MINAS – Das 02 (duas) vagas, 01 (uma) é relativa à
266 Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e 1 (uma) à Instituição de Ensino, e
267 serão preenchidas da seguinte forma: a Associação Nordeste-Brasileira de Engenharia de
268 Minas – ANBEM indicará 01 (um) representante; e a Universidade Federal de Pernambuco
269 – UFPE indicará 01 (um) representante; d) MODALIDADE SEGURANÇA DO
270 TRABALHO – A 01 (uma) vaga é relativa à Entidade de Classe de Profissionais de nível
271 superior e será preenchida pela Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de
272 Pernambuco – AESPE; e) MODALIDADE MECÂNICA/METALURGIA – Das 04 (quatro)
273 vagas, 03 (três) são relativas à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e 01
274 (uma) à Instituição de Ensino, e serão preenchidas da seguinte forma: o Sindicato dos
275 Engenheiros de Pernambuco – SENGE indicará 03 (três) representantes; e a Faculdade Boa
276 Viagem – FBV indicará 01 (um) representante; f) MODALIDADE FLORESTAL - 01
277 (uma) vaga é relativa à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e será
278 preenchida pela Associação Pernambucana de Engenheiros Florestais – APEEF; e III)
279 Atribuir mandatos de 03 (três) anos para as 18 (dezoito) vagas que serão preenchidas, em
280 conformidade à Decisão Plenária PL-1245/2015, do Confea, de modo que os mesmos
281 iniciarão a partir de 2025 e encerrarão em 2027. Sugerimos que o CREA PE faça um estudo
282 para verificar a necessidade no próximo ano de aumentar o número de conselheiros, haja
283 vista as entidades de classe que estão sendo criadas e o possível aumento dos representantes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

284 das instituições de ensino superior. **Julgamento:** aprovado, por maioria, com 33 (trinta e
285 três) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários dos Conselheiros Alexandre Valença
286 Guimaraes e Tácito Quadros Maia, a Proposta de Composição do Plenário do Crea-PE para
287 o exercício de 2025, elaborada pela CRT, conforme detalhamento a seguir: I) Acatar os
288 ajustes propostos por esta Comissão na TABELA III - Cálculo da proporcionalidade entre
289 grupos/categorias e modalidades – Nível superior; II) Distribuir as 18 (dezoito) vagas a
290 serem renovadas conforme a seguir: a) MODALIDADE CIVIL - As 07 (sete) vagas, são
291 relativas à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e serão preenchidas da
292 seguinte forma: o Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco - SENGE-PE
293 indicará 02 (dois) representantes; o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de
294 Pernambuco - IBAPE-PE indicará 01 (um) representante; a Associação de Engenheiros
295 Ambientais e Engenheiros Ambientais e Sanitaristas de Pernambuco - AEAMBS indicará 01
296 (um) representante; e a Associação Brasileira de Engenheiros Civis Dept. de Pernambuco -
297 ABENC indicará 3 (três) representantes; b) MODALIDADE ELÉTRICA - As 03 (três)
298 vagas são relativas à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e serão
299 preenchidas pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco - SENGE-PE; c)
300 MODALIDADE GEOLOGIA E MINAS - Das 02 (duas) vagas, 01 (uma) é relativa à
301 Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e 1 (uma) à Instituição de Ensino, e
302 serão preenchidas da seguinte forma: a Associação Nordeste-Brasileira de Engenharia de
303 Minas - ANBEM indicará 01 (um) representante; e a Universidade Federal de Pernambuco –
304 UFPE indicará 01 (um) representante; d) MODALIDADE SEGURANÇA DO TRABALHO
305 - A 01 (uma) vaga é relativa à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e será
306 preenchida pela Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco -
307 AESPE; e) MODALIDADE MECÂNICA/METALURGIA - Das 04 (quatro) vagas, 03
308 (três) são relativas à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e 01 (uma) à
309 Instituição de Ensino, e serão preenchidas da seguinte forma: o Sindicato dos Engenheiros
310 de Pernambuco - SENGE indicará 03 (três) representantes; e a Faculdade Boa Viagem -
311 FBV indicará 01 (um) representante; f) MODALIDADE FLORESTAL - 01 (uma) vaga é
312 relativa à Entidade de Classe de Profissionais de nível superior e será preenchida pela
313 Associação Pernambucana de Engenheiros Florestais - APEEF; e III) Atribuir mandatos de
314 03 (três) anos para as 18 (dezoito) vagas que serão preenchidas, em conformidade à Decisão
315 Plenária PL-1245/2015, do Confea, de modo que os mesmos iniciarão a partir de 2025 e
316 encerrarão em 2027. Sugestão de que o CREA-PE faça um estudo para verificar a
317 necessidade no próximo ano de aumentar o número de conselheiros, haja vista as entidades
318 de classe que estão sendo criadas e o possível aumento dos representantes das instituições de
319 ensino superior. Se absteve do voto o Conselheiro Cássio Victor de Melo Alves. **4.**
320 **Encerramento:** E, nada mais a ser tratado, o **Senhor Presidente**, às 19h35, declarou
321 encerrados os trabalhos da sessão plenária extraordinária nº 1.979. Para registro, informo
322 que esta ata foi lavrada e, depois de lida e aprovada será subscrita e assinada por mim,
323 Engenheiro de Segurança do Trabalho RONALDO BORIN - 1º Diretor-Administrativo
324 _____ e pelo Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena – Presidente
325 _____, a fim de produzir seus efeitos legais.

Observação 2: Esta ata foi elaborada atendendo ao disposto no artigo 22 do Regimento deste Regional. Art. 22 – Os assuntos apreciados no Plenário são registrados em ata circunstanciada que, após lida e aprovada, é assinada pelo presidente e pelo 1º diretor-administrativo.